



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 381/18 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o “Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009”;

a Portaria GM/MS nº 2.198, de 17/09/2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de Recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Resolução nº 015/2018 do CMS de Igrejinha, que aprova a utilização de saldos financeiros de recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para Fundo Municipal de Saúde de Igrejinha;

a Deliberação nº 24/2018 da CIR Região de Saúde 06 Vale do Paranhana e Encosta Serra – 1ª CRS, que aprova a utilização de saldos financeiros de recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para Fundo Municipal de Saúde de Igrejinha;

a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação em vigor, apoiar as estratégias para qualificação e manutenção das ações e serviços do SUS no Estado.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tomar conhecimento da solicitação do município de **Igrejinha**, que visa a aquisição de equipamentos e material permanente (veículo leve para uso na Atenção Básica), através da utilização dos saldos financeiros de recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 67.891,72, Emendas Parlamentares nº 12121.6510001140-01 e nº 12121.651000/1150-02.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

**\*Republicada por incorreção.**